

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 142/2017
PROCESSO N.º 3411/2017
PREGÃO N.º 59/2017
HOMOLOGADO EM 09/05/17

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados as Unidades Básicas de Saúde e ao Centro de Especialidade Odontológica.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **ODONTOSUL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.971.211/0001-22, situada na Rua Leonardo Julio Perna, 29, na cidade de Toledo, CEP nº 85900-240, Estado Paraná, Telefone nº (45) 3252-2696, e-mail cezar88@ibest.com.br, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	15	UN.	Agulha hipodérmica para Endodontia 25x08mm (ponta de irrigação) inox, canhão americano Luer Lock, reutilizável, autoclavavel.	Konnen	4,00	60,00
8	15	UN.	Agulha hipodérmica para Endodontia 40x10mm (ponta de irrigação) inox, canhão americano Luer Lock, reutilizável, autoclavavel.	Konnen	3,90	58,50
16	5	CX	Anestésico local injetável (cloridrato de prilocaina 30 mg, felipressina (octapressin), 0,03 UI - caixa com 50 tubetes de 1,8 mls	Citanest Dentsply	39,50	197,50
19	40	UN.	Anestésico tópico gel benzocaína 20% . Embalagem com 12 gramas	Benzotop DFL	5,00	200,00
31	8	UN.	Broca cirurgica carbide FG 702 com ISO na embalagem, autoclavavel:132°C por 12 min - 170°C por 60 min.	702 C (longa) Kavo	5,60	44,80
33	5	UN.	Ponta diamantada cônica invertida nº 1031	KG	8,00	40,00
34	5	UN.	Ponta diamantada cônica invertida nº 1033	KG	8,00	40,00
35	5	UN.	Ponta diamantada cônica invertida nº	KG	8,00	40,00

			1035			
41	10	UN.	Broca p/ contra-ângulo carbide nº 02 com ISO na embalagem, autoclavavel:132°C por 12 min - 170°C por 60 min.	Kavo	4,80	48,00
42	10	UN.	Broca p/ contra-ângulo carbide nº 03 com ISO na embalagem, autoclavavel:132°C por 12 min - 170°C por 60 min.	Kavo	4,80	48,00
43	15	UN.	Broca p/ contra-ângulo carbide nº 04 com ISO na embalagem, autoclavavel:132°C por 12 min - 170°C por 60 min.	Kavo	4,80	72,00
44	15	UN.	Broca p/ contra-ângulo carbide nº 05 com ISO na embalagem, autoclavavel:132°C por 12 min - 170°C por 60 min.	Kavo	4,80	72,00
45	15	UN.	Broca p/ contra-ângulo carbide nº 06 com ISO na embalagem, autoclavavel:132°C por 12 min - 170°C por 60 min.	Kavo	4,80	72,00
53	2	UN.	Cimento cirurgico sem eugenol (base-bisnaga 90 gramas, acelerador-bisnaga 90 gramas)	Periobon Dentsply	90,00	180,00
55	20	UN.	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidade fotopolimerizável, embalagem com 1,2 ml + 02 ponteiros black micro tips	Ultra Blend Plus Ultradent	38,00	760,00
76	3	UN.	Espaçador digital (finger Spreader) 25 mm ABCD	Maillefer	85,00	255,00
84	5	PC	Ficha ou cartela rx 2 furos embalagem com 100 unidades	Dallas	6,50	32,50
87	10	CX	Filme radiografico periapical (size 2) E - ESPEED caixa com 150 unidades	Kodak	88,00	880,00
126	30	CX	Lençol de borracha aromatizado, com tamanho de 13,5 cm x 13,5 cm, espessura minima: 0,18mm, composição: látex de borracha natural, na cor azul e com aroma tutti-frutti, contem 26 unidades	Madeitex	16,00	480,00
127	10	UN.	Lençol de camurça para amalgama, couro natural, medindo 10x10 cm.	PR	7,00	70,00
128	3	KIT	Lentulo 25 mm (lkit com 4 unidades nº 25,30,35 e 40)	Maillefer	47,00	141,00
169	70	UN.	Matriz de aço 0,05x5x500 mm, estojo contendo um rolo de fita, 50 cm, peso	Preven	1,00	70,00

			4,5g			
170	50	UN.	Matriz de aço 0,05x7x500 mm, estojo contendo um rolo de fita, 50 cm, peso 4,5g	Preven	1,00	50,00
183	10	PT	Pedra pomes (extra fina) - pote com 100 gramas	Quimidrol	3,30	33,00
184	5	CX	Ponta de papel absorvente n° 30 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	100,00
185	10	CX	Ponta de papel absorvente n° 35 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	200,00
186	5	CX	Ponta de papel absorvente n° 40 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	100,00
187	10	CX	Ponta de papel absorvente n° 45 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	200,00
188	1	CX	Ponta de papel absorvente n° 50 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	20,00
189	1	CX	Ponta de papel absorvente n° 55 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	20,00
190	1	CX	Ponta de papel absorvente n° 60 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	20,00
191	1	CX	Ponta de papel absorvente n° 70 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	20,00
192	1	CX	Ponta de papel absorvente n° 80 - embalagem com 120 unidades	Endpoints	20,00	20,00
216	10	UN.	Ponta diamantada 3070	KG	8,00	80,00
217	10	UN.	Ponta diamantada 3080	KG	8,00	80,00
218	15	UN.	Ponta diamantada 3081	KG	8,00	120,00
219	15	UN.	Ponta diamantada 3082	KG	8,00	120,00
220	30	UN.	Ponta diamantada 3118	KG	8,00	240,00
221	20	UN.	Ponta diamantada 3118 FF	KG	8,00	160,00
222	50	UN.	Ponta diamantada 3118F	KG	8,00	400,00
223	30	UN.	Ponta diamantada 3168	KG	8,00	240,00
224	30	UN.	Ponta diamantada 3168F	KG	8,00	240,00
225	30	UN.	Ponta diamantada 3168FF	KG	8,00	240,00
226	20	UN.	Ponta diamantada 3195	KG	8,00	160,00
227	30	UN.	Ponta diamantada 3195F	KG	8,00	240,00
228	30	UN.	Ponta diamantada 3195FF	KG	8,00	240,00
229	15	UN.	Ponta diamantada 4083	KG	8,00	120,00
230	10	UN.	Ponta diamantada 4138	KG	8,00	80,00
267	20	UN.	Taça de borracha com protetor de contra ângulo - unidade	Preven	0,95	19,00
269	15	CX	Tira de lixa de poliéster p/ acabamento de resina composta - caixa com 150 unidades.	3 M	85,00	1.275,00
TOTAL						8.698,30

2. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

2.1. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de compra.

2.2. Local de Entrega e Horário: Todos os materiais deverão ser entregues no Centro de Especialidade Odontológica, no horário de expediente.

2.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado.

2.4. Condições de Recebimento: O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, A contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Contrato, o mesmo será aceito.

2.5. Fiscal do Contrato: Viviane Cristina Ciciliato Retamero, Telefone (44) 3543-3448.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

3.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

3.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

3.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

3.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

3.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos

serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar A contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações DO CONTRATO, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor do presente contrato é de R\$- 8.698,30 (*oito mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

5.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0604	1643	339030100000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	303	170.412,56

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado A contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. Anteriormente a prorrogação do contrato e mediante solicitação formal DO CONTRATO, o saldo a executar poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

10.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- I. Na entrega do objeto;
- II. Na substituição do objeto, conforme descrito no presente Contrato;
- III. No atendimento referente a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

10.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Contrato;

10.1.3. O atraso injustificado da execução do objeto em limite superior ao dobro do prazo estipulado inicialmente ensejará na rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

10.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

10.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- I. Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

- II. Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- III. Nos casos previstos no *Item 10* do presente Contrato;
- IV. Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- V. Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- VI. Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da

empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubitatã - Paraná, 09 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

ODONTOSUL LTDA

Representante legal da empresa
Contratada